



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PROCESSO Nº 71000.020137/2017-85

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
27/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO  
DA CIDADANIA-MC, POR INTERMÉDIO DA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS, E O BANCO DO BRASIL  
S.A., PARA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL  
PÚBLICO.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] doravante denominada CEDENTE, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o [REDACTED], com sede na [REDACTED]  
[REDACTED] representado por seu Procurador, o Senhor DERIK BACOLI ELIAS, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF sob o [REDACTED] denominado CESSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00438/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU e do Parecer nº 01089/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.020137/2017-85, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido com base no Decreto nº 3.725/2001 e na Lei nº 8.666/1993 e demais normas que regem a espécie, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso onerosa de uma área de 16,40m<sup>2</sup> (dezesseis metros e quarenta centímetros quadrados), situada nas dependências do Ministério da Cidadania, imóvel de propriedade da União, localizado no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, para instalação e funcionamento de um Posto de Atendimento Eletrônico – P.A.E (terminal de auto-atendimento ATM/TMF).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de R\$ **467,07 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos)** mensais, perfazendo o valor anual de R\$ **5.604,84 (cinco mil seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a **CESSIONÁRIA** participará, proporcionalmente, do rateio das despesas tratadas no subitem 6.1.10 deste instrumento contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O recolhimento mensal referente a taxa de ocupação e demais despesas deverá ser realizado por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.2. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Oitava, de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

4.3. O pagamento do valor relativo à mencionada participação, proporcional, no rateio das despesas tratadas no subitem 6.1.10 deste instrumento contratual deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao que a obrigação corresponder.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REAJUSTE

5.1. O valor da retribuição mensal pelo uso da área objeto da cessão será atualizado, anualmente, contados da assinatura do termo de inexigibilidade, pela variação apurada no Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no período considerado.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

6.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

6.1.1. São vedadas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

6.1.2. Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso com as normas de utilização do imóvel;

6.1.3. A atividade da **CESSIONÁRIA** terá horário de funcionamento compatível com o horário de funcionamento da **CEDENTE**;

- 6.1.4. A atividade exercida pela **CESSIONÁRIA** não poderá prejudicar a atividade-fim ou funcionamento da **CEDENTE**;
- 6.1.5. Aprovação prévia da **CEDENTE** para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela **CESSIONÁRIA**;
- 6.1.6. Fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;
- 6.1.7. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Segunda deste Termo;
- 6.1.8. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;
- 6.1.9. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independente de indenização;
- 6.1.10. Participação proporcional da **CESSIONÁRIA** no rateio das despesas com energia elétrica, limpeza, conservação e vigilância armada e desarmada do edifício gerido pela **CEDENTE**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 7.1. A **CEDENTE** obriga-se a:
- 7.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à **CESSIONÁRIA**, para a finalidade indicada na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 7.1.2. Permitir o acesso dos empregados da **CESSIONÁRIA** às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 7.1.3. Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da **CESSIONÁRIA**;
- 7.1.4. Informar, mensalmente, à **CESSIONÁRIA**, o valor do rateio, proporcional, das despesas tratadas no subitem 6.1.10 deste Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 8.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a:
- 8.1.1. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 8.1.2. Arcar com o valor do rateio, proporcional, das despesas tratadas no subitem 4.1.7 deste instrumento contratual;
- 8.1.3. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 8.1.4. Cumprir as disposições dos regulamentos internos da **CEDENTE**;
- 8.1.5. Não usar o nome da **CEDENTE** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 8.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **CEDENTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 8.1.7. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- 8.1.8. Permitir que a **CEDENTE** realize as ações de fiscalização da execução do contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem.

9. **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÃO**

10.1. A **CEDENTE**, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES**

11.1. A **CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;

11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CEDENTE**, sem direito da **CESSIONÁRIA** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

12.1.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

12.1.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

12.1.3. Ocorrer renúncia à cessão ou se a **CESSIONÁRIA** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

12.1.4. Houver, em qualquer época, necessidade de a **CEDENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;

12.1.5. Ocorrer inadimplemento de cláusulas contratual;

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

13.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação desse Termo será efetuada no Diário Oficial da União pela Cedente, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios ou questões referentes ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes contraentes justas e acordadas, lido e achado conforme, lavrou-se o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**  
Ministério da Cidadania  
**CEDENTE**

**DERIK BACOLI ELIAS**  
Banco do Brasil S.A.  
**CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Ricardo de Vasconcelos Barros  
**CPF:** [REDACTED]

**NOME:** Anderson Dias Ferreira da Silva  
**CPF:** [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **DERIK BACOLI ELIAS, Usuário Externo**, em 22/04/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Santos Nery de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 23/04/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Testemunha**, em 10/05/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barros, Testemunha**, em 10/05/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3677002** e o código CRC **CC5A6F6B**.

**AVISO DE REVOCAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2017**

Processo: nº 146/2016.

Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Atribuição de áreas para administração e exploração dos estacionamentos do Entreponto Terminal de São Paulo - ETSP de propriedade da CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O Diretor Presidente da CEAGESP, revoga o presente certame, bem como todos os efeitos e consequências dele oriundos, evitando, com isso, a lesão a direito de terceiro, com determinação de instauração e realização de novo certame com vistas a atingir a finalidade do edital revogado.

São Paulo, 6 de novembro de 2018.  
SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTOLICO  
Presidente da Comissão Julgadora

**AVISO DE ANULAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2017**

Processo: nº 146/2016.

Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Atribuição de áreas para administração e exploração dos estacionamentos do Entreponto Terminal de São Paulo - ETSP de propriedade da CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. De acordo com decisão do Processo Digital nº 1033091-75.2018.8.26.0053, anula a revogação administrativa do presente certame.

São Paulo, 17 de dezembro de 2018.  
SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTOLICO  
Presidente da Comissão Julgadora

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 225001**

Nº Processo: 105/2016. Objeto: Aquisição de materiais - Equipamentos de segurança do trabalho a serem utilizados para a limpeza de células e septos de Silos e Graneleiros; Destorramento de açúcar armazenado e trabalhos em espaços confinados em todos os Armazéns e Silos da CEAGESP, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 14/05/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsed lll - Cpl. - São Paulo/SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/225001-5-00012-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/225001-5-00012-2019). Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/05/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

LUIANE DE ARAUJO MOREIRA  
Pregoeira

(SIASGnet - 13/05/2019) 225001-99999-2019NE099999

**Ministério da Cidadania**
**GABINETE DO MINISTRO**
**EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2019**

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada que celebram entre si a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ: 05.756.24/0001-01, e o DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DEADI, CNPJ: 03.277.610/0001-25. OBJETO: Implantação de núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Forças no Esporte, em municípios distribuídos em todas as regiões brasileiras. DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada são provenientes do Ministério da Cidadania, Orçamento Geral da União no valor total de R\$ 20.657.922,00. PTRES: 161996; Fonte: 0118; ND 33.90.30; 33.90.36; 33.90.39 e 33.91.47. VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: OSMAR GASPARINI TERRA, Ministro de Estado da Cidadania, CPF: 199.714.780-72 e ADRIANO PORTELLA DE AMORIM, Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa, CPF: 012.201.397-26. Processo: 58000.006314/2019-14.

**SECRETARIA EXECUTIVA**
**SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Extrato Primeiro Aditivo do Termo de Execução Descentralizada nº 13/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.756.246/0001-01. Convenente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Objeto: Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência do TED nº 13/2018. A nova Vigência será: 31/12/2019. Data de Assinatura: 03/05/2019. Signatários: Concedente: RAFAEL AZEVEDO SANTOS, CPF: 000.165.841-71 Convenente: EDWARD MADUREIRA BRASIL, CPF: 288.468.771-87. Processo: 58000.014574/2018-82.

**DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 828007/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Montanha/ES, - CNPJ nº. 27.174.051/0001-96. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 828007/2016 para 31/10/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Montanha/ES, - CNPJ nº. 27.174.051/0001-96. PROCESSO: 71001.004060/2016-13. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827934/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Contagem/MG, - CNPJ nº. 18.715.508/0001-31. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 827934/2016 para 13/06/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Contagem/MG, - CNPJ nº. 18.715.508/0001-31. PROCESSO: 71001.004188/2016-79. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827209/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Rincão/SP, - CNPJ nº. 56.338.247/0001-77. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 827209/2016 para 29/06/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Rincão/SP, - CNPJ nº. 56.338.247/0001-77. PROCESSO: 71001.001535/2016-10. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 837424/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Contagem/MG, - CNPJ nº. 18.715.508/0001-31. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 837424/2016 para 04/07/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Contagem/MG, - CNPJ nº. 18.715.508/0001-31. PROCESSO: 71001.038400/2016-00. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827029/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Ourinhos/SP, - CNPJ nº. 53.415.717/0001-60. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 827029/2016 para 06/01/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Ourinhos/SP, - CNPJ nº. 53.415.717/0001-60. PROCESSO: 71001.000174/2016-86. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827029/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Ourinhos/SP, - CNPJ nº. 53.415.717/0001-60. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quinta da Vigência do Convênio 827029/2016 para 06/01/2020 PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Ourinhos/SP, - CNPJ nº. 53.415.717/0001-60- PROCESSO: 71001.000174/2016-86. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 839557/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Paiçandu/PR, - CNPJ nº. 76.282.664/0001-52. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quinta da Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 112.800,00 com a Contrapartida de R\$ 12.800,00. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Paiçandu/PR, - CNPJ nº. 76.282.664/0001-52- PROCESSO: 71001.029886/2016-87. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 855757/2017 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Paraíso das Águas/MS - CNPJ nº. 17.361.639/0001-03. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 136.496,67 com a Contrapartida de R\$ 36.496,67. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Paraíso das Águas/MS, - CNPJ nº. 17.361.639/0001-03 PROCESSO: 71001.077847/2017-87. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 856160/2017 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Areal/RJ - CNPJ nº. 39.554.605/0001-60. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 103.700,00 com a Contrapartida de R\$ 3.700,00. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Areal/RJ, - CNPJ nº. 39.554.605/0001-60 PROCESSO: 71001.077489/2017-11. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 862090/2017 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Ibiruba/RS - CNPJ nº. 87.564.381/0001-10. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 156.900,00 com a Contrapartida de R\$ 26.900,00. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Ibiruba/RS - CNPJ nº. 87.564.381/0001-10. PROCESSO: 71001.082222/2017-37. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019.

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
**RETIFICAÇÃO**

No Edital de Notificação nº 02, de 5 de maio de 2019 - Processo: 01400.004049/2008-57, pronac: 08-4270, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2019, Seção 3, página 5, onde se lê: O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA...HENRIQUE MEDEIROS PIRES. LEIA-SE: O SECRETÁRIO ESPECIAL DA CULTURA ADJUNTO INTERINO...JOSÉ PAULO SOARES MARTINS - Secretário Especial da Cultura Adjunto Interino.

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019**

Número do Contrato: 27/2019. Nº do Processo: 71000.020137/2017-85. Cedente: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Cessionária: BANCO DO BRASIL S.A. Objeto: Cessão de uso onerosa de uma área de 16,40m<sup>2</sup> (dezesseis metros e quarenta centímetros quadrados), situada nas dependências do Ministério da Cidadania, imóvel de propriedade da União, localizada no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, para instalação e funcionamento de um Posto de Atendimento Eletrônico - P.A.E (terminal de autoatendimento ATM/TMF). Fundamentação: Decreto nº 3.725/2001 e Lei nº 8.666/1993. Vigência: de 23/04/2019 a 23/04/2021. Valor anual: R\$ 5.604,84 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 23/04/2019.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**
**ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO IBRAM NO RIO DE JANEIRO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 423002**

Número do Contrato: 00008/2017, subrogado pelaUASG: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF.

Nº Processo: 01415008130201738.

PREGÃO SRP Nº 8/2017. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - -IBRAM. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº08/2017 por 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter durante a execução deste Termo Aditivo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, além das demais normas que regem a matéria. Vigência: 01/06/2019 a 31/05/2020. Data de Assinatura: 09/05/2019.

(SICON - 13/05/2019) 423002-42207-2019NE800008

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 423002**

Número do Contrato: 00012/2017, subrogado pelaUASG: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF.

Nº Processo: 01415008167201766.

PREGÃO SRP Nº 8/2017. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - -IBRAM. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2017 por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II,